COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER PROJETO DE LEI 20/2013
AUTOR: Vereador Leo Prates
EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino em Manter os alunos em suas dependências, durante todo o turno em que sejam matriculados, mesmo sem aula no período, no caso de falta de professor."
RELATOR: Vereador Geraldo Junior

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 20 de 2013, de autoria do ilustre Vereador Leo Prates, que objetiva manter os alunos da rede publica municipal em suas dependência mesmo sem aula. O projeto pretende que caso o professor falte, os alunos façam atividades dentro da escola.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão, para análise de seus aspectos orçamentários e financeiros, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Importante ressaltar que o referido projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, que analisou seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

FUNDAMENTAÇÃO:

Em análise ao projeto, verifica-se que foi observado o disposto no artigo 160 do Regimento Interno.

Dessa maneira, afere-se que a propositura em comento encontra-se de acordo com os requisitos legais existentes e deve prosperar nesta Comissão.

Entretanto encaminho-o para a comissão de Educação para que o mesmo possa ser apreciado e receber o devido parecer.

VOTO:

Portanto, considerando o acima exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei n.° 20 de 2013.

É o nosso parecer,

Sala das Comissões, Salvador, 25 de abril de 2016

Geraldo Junior
Vereador SD - Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR